

## Ref.: Boletim Informativo SRA nº 39/2024

No intuito de informar a comunidade jurídica e demais interessados sobre temas e discussões relevantes na área de Direito Público, Regulação e Infraestrutura, a equipe de colaboradores do Silveira Ribeiro Advogados divulga seu Boletim Informativo nº 39/2024, com as principais decisões do Poder Judiciário, do Controle Externo, as mais relevantes notícias e eventos inerentes aos temas mencionados no período compreendido entre 10.10.2024 e 16.10.2024.

### I – PODER JUDICIÁRIO:

#### **Agravo Interno nos Embargos de Declaração no Agravo em Recurso Especial**

**Órgão Julgador:** Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), Quarta Turma, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti.

**Tema:** Impenhorabilidade de bem de família. Apresentação de embargos à execução pelo devedor. Resistência do credor embargado. Honorários advocatícios. Cabimento.

**Data de Julgamento:** 02.09.2024

**Comentários:** Reconhecida a impenhorabilidade do bem de família, nos embargos à execução opostos pelo devedor, são devidos honorários advocatícios pelo credor embargado que se opõe a pedido de exclusão da penhora deste bem.

### II – CONTROLE EXTERNO:

#### **Acórdão nº 1998/2024/TCU**

**Órgão Julgador:** Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues

**Tema:** Licitação. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica. Capacidade técnico-operacional. Edital de licitação. Referência. Objetividade.

**Data de Julgamento:** 25.09.2024

**Comentários:** A ausência de parâmetros objetivos no edital acerca da qualificação técnico-operacional, para análise da comprovação da prestação de serviços

pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, contraria os princípios da transparência, da impessoalidade e do julgamento objetivo.

#### **Acórdão nº 2008/2024/TCU**

**Órgão Julgador:** Plenário, Rel. Min. Antonio Anastasia

**Tema:** Responsabilidade. Débito. Culpa. Solidariedade. Individualização. Reparação do dano. Princípio da proporcionalidade.

**Data de Julgamento:** 25.09.2024

**Comentários:** Caso haja excessiva desproporção entre a gravidade da culpa de algum dos responsáveis solidários e o montante do dano ao erário, o TCU pode aplicar o art. 944, parágrafo único, do Código Civil, para atenuar o débito individualmente imputado, desde que mantida a obrigação de reparação integral em face dos demais.



### III – NOTÍCIAS:



## Justiça Federal derruba suspensão de licença prévia do Ibama e permite continuidade de obras na BR-319/AM



**Fonte:** Agência Infra – 10.10.2024<sup>1</sup>

O Desembargador Flávio Jardim, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (“TRF-1”), derrubou em decisão proferida em 07.10.2024, a suspensão da Licença Prévia nº 672/2022, concedida para início das obras de asfaltamento da BR-319, no trecho entre Manaus (AM) e Porto Velho (RO).

A suspensão trata de uma Ação Civil Pública (“ACP”), ajuizada pelo Laboratório de Observação do Clima, contra a União, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (“IBAMA”) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (“DNIT”), a fim de anular a licença do

<sup>1</sup> Vide TCU. Disponível em: [Justiça Federal derruba suspensão de licença prévia do Ibama e permite continuidade de obras na BR-319/AM](#)

Ibama para obras de pavimentação e restauração do trecho da rodovia (Km 250,7 ao Km 656,4).

O asfaltamento desse trecho da rodovia é defendido como necessário porque é a única ligação por terra entre Manaus, a capital do Amazonas, e o restante do país. Sem o asfaltamento, a estrada se deteriora ano após ano e em alguns momentos fica intransitável. Os ambientalistas apontam que o asfaltamento da rodovia vai ampliar o desmatamento na área que é considerada a mais preservada da Amazônia e tentam impedir há anos que a estrada seja asfaltada.

A decisão judicial derrubada determinava a suspensão imediata dos efeitos da licença prévia do Ibama, com multa de R\$ 500 mil sobre o patrimônio pessoal do agente público responsável em caso de eventual descumprimento. A Ação Civil Pública apontava impacto ambiental significativo no entorno da rodovia, decorrente de aumento do desmatamento e degradação florestal, grilagem de terras, exploração ilegal de madeira e transformação de florestas em pastagens.

Na decisão de 07.10.2024, o Desembargador afirma que o Ibama atestou a viabilidade ambiental das obras por meio de EIA/Rima de mais de 3 mil páginas elaborado pelo DNIT e de um Estudo de Componente Indígena (“ECI”) chancelado pela Funai. O magistrado menciona mais de 15 anos de tratativas do Ibama com o DNIT, além de um diálogo institucional com instituições como ICMBio, Iphan, e Incra.

Em nota, o Ministério dos Transportes destacou que a liberação da licença prévia na rodovia foi fruto de uma petição conjunta entre União, Ibama e DNIT. O subsecretário de Sustentabilidade do Ministério dos Transportes, Cloves Benevides, destacou que a defesa em conjunto dos três órgãos, Ibama, DNIT e ANTT, reforça a atuação institucional para a solução desses investimentos. Para ele, a liberação das obras permite que a pasta acelere a agenda de diálogos com gestores de áreas setoriais ligados ao entorno da rodovia.



# Auditoria analisa desestatização de transporte de passageiros no Maranhão e Piauí

**Fonte:** TCU – 16.10.2024<sup>2</sup>

O Tribunal de Contas da União (“TCU”) fiscalizou o processo de desestatização de serviços de transporte urbano entre os municípios de Timon (MA) e Teresina (PI). A auditoria se refere ao transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros, operado por ônibus do tipo urbano. A principal conclusão é que não há impedimento para a continuidade da licitação. A fiscalização identificou uma série de inconsistências no processo, mas a decisão traz determinações e recomendações para resolver os problemas. Para o TCU, o serviço atualmente é prestado de forma precária para a população. Se a desestatização for realizada, mais de um milhão de passageiros podem ser beneficiados anualmente.

Esse tipo de serviço é delegado à iniciativa privada por regime de permissão, que vale por até 15 anos. Após o período, é necessário realizar licitação. A Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”) é responsável por publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos. O Plano Geral de Outorga/2024 foi aprovado pelo Ministério dos Transportes, com prazo de permissão fixado em 10 anos. Os serviços serão ofertados em três linhas interestaduais. O processo de permissão é conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana (“Cimu”).

A auditoria identificou incongruências no cálculo da tarifa, que podem aumentar o valor a ser pago pela empresa vencedora ao Cimu. O valor de remuneração máximo, que foi calculado em R\$ 3,38 de acordo com a planilha tarifária do edital, não leva em conta a taxa mensal de fiscalização de R\$ 13 mil. Além disso, as inconsistências impactam nos salários dos motoristas e no imposto sobre

<sup>2</sup> Vide Agência Infra. Disponível em: [Auditoria analisa desestatização de transporte de passageiros no Maranhão e Piauí](#)

o diesel. Também houve falha nos valores usados para calcular o custo dos veículos. O Tribunal determinou à ANTT e ao Cimu que revisem o preço dos veículos na planilha para valor baseado em cotações de mercado e que registrem de forma transparente a memória de cálculo, as referências e a metodologia utilizadas para estimativa dos preços assinalados na planilha tarifária.

Outra inconsistência encontrada é que o regulamento para o sistema semiurbano não especifica os valores das multas para casos em que os serviços de transporte são classificados como de baixa qualidade. Embora o regulamento mencione multas para infrações graves e gravíssimas, não define quanto deve ser pago nessas situações. O TCU sugere que esses valores sejam claramente indicados nos documentos de licitação, seguindo as regras de transparência e segurança jurídica.

A Auditoria considerou, ainda, que a infraestrutura para baldeação entre serviços é inadequada. Isso significa que o local planejado para a troca entre o transporte urbano e semiurbano não parece ser suficiente para atender ao aumento esperado de passageiros nas sete linhas urbanas e nas três semiurbanas. Quanto ao problema, ANTT e Cimu devem tomar providências junto à Prefeitura de Timon para aperfeiçoar a estrutura de baldeação.

O TCU determinou à ANTT e ao Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana Timon (MA) – Teresina (PI) que atualizem os estudos de viabilidade econômico-financeira para outorga de permissão de serviços.



## IV – EVENTOS:

### A importância da advocacia nos tribunais superiores

A Comissão Especial de Gestão e Empreendedorismo Jurídico da OABRJ realizará o evento “A importância da advocacia nos tribunais superiores” no dia 28.10.2024, das 9h às 12h, a ser realizada na OABRJ - Plenário Carlos Maurício Martins Rodrigues, Avenida Marechal Câmara, 150 - 4º andar.

O evento conta com grandes nomes do Direito brasileiro, dentre eles o Presidente da OAB RJ Luciano Bandeira, a Vice-presidente Ana Tereza Basilio, a Presidente da Comissão de Tribunais Superiores da ABA-Nacional Mônica Flauzino, entre outros.

**Data de Inscrição:** Inscrições abertas

**Realização** 28.10.2024

**Horário de Realização:** 9h às 12h.

**Local de Realização:** OABRJ - Plenário Carlos Maurício Martins Rodrigues, Avenida Marechal Câmara, 150 - 4º andar.

**Valor:** Gratuito

**Disponível em:** [A importância da advocacia nos tribunais superiores](#)

